

PORTARIA ARTESP Nº 92 DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão do contrato de trabalho, com prejuízo da remuneração e das demais vantagens e benefícios, para tratar de interesses particulares.

O **DIRETOR GERAL** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, notadamente com fundamento no artigo 10, da Lei Complementar Estadual nº 914, de 14 de janeiro de 2002, no artigo 16, do Decreto Estadual nº 46.708, de 22 de abril de 2002 e o artigo 19, incisos VII e XV, do Regimento Interno,

DEFERE:

Nos termos do artigo 444 da CLT, o pedido de suspensão do contrato de trabalho, com prejuízo da remuneração e das demais vantagens e benefícios, do empregado público Sr. FERNANDO WATANABE HURTADO, portador da cédula de identidade RG nº 30.953.826-9, ocupante do emprego público permanente de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO À REGULAÇÃO DE TRANSPORTE I, pelo período de 13/10/2021 a 22/12/2021, para tratar de interesses particulares.

Processo ARTESP-PRC-2021/00089

São Paulo, 06 de outubro de 2021.

Milton Roberto Persoli
Diretor Geral
Diretoria Geral

Classif. documental	001.01.01.002
---------------------	---------------

